



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 28 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 541

Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Atas de Sessões	5
Atos de Pessoal	6
Outros atos	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	10
Tributos arrecadados	10
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	12
Outros Atos	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 28 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 541

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.193/18 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO DE 2019”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de Paraíso para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 30.500.000,00 (Trinta Milhões e Quinhentos Mil Reais), nos seguintes termos:

I- Orçamento Fiscal em R\$ 18.383.000,00 (Dezoito Milhões, Trezentos e Oitenta e Três Mil Reais);

II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 12.117.000,00 (Doze Milhões, Cento e Dezessete Mil Reais).

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I).

I - Administração Direta:

RECEITAS CORRENTES VALOR- R\$.

Receita Tributária R\$ 4.009.000,00

Receita de Contribuições R\$ 1.332.000,00

Receita Patrimonial R\$ 114.000,00

Receita de Serviços R\$ 643.000,00

Transferências Correntes R\$ 21.826.000,00

Outras Receitas Correntes R\$ 233.000,00

Receita de Contribuição- Intra Orç. R\$ 2.243.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens R\$ 100.000,00

Subtotal R\$ 34.111.000,00

II- Deduções da Receita- FUNDEB:

Dedução da Receita- FUNDEB R\$ 3.611.000,00

RECEITA TOTAL R\$ 30.500.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, § 1º, I)

I- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÃO VALOR

01- Legislativa R\$ 1.296.000,00

02- Judiciária R\$ 25.000,00

04- Administração R\$ 3.267.000,00

06- Segurança Pública R\$ 74.000,00

08- Assistência Social R\$ 1.097.000,00

09- Previdência Social R\$ 3.080.000,00

10- Saúde R\$ 7.640.000,00

12- Educação R\$ 8.670.000,00

13- Cultura R\$ 298.000,00

15- Urbanismo R\$ 1.747.000,00

17- Saneamento R\$ 560.000,00

18 – Gestão Ambiental R\$ 88.000,00

20- Agricultura R\$ 191.000,00

22- Indústria R\$ 30.000,00

26- Transporte R\$ 847.000,00

27- Desporto e Lazer R\$ 342.000,00

28- Encargos Especiais R\$ 280.000,00

99- Reserva de Contingência R\$ 668.000,00

TOTAL R\$ 30.500.000,00

II- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

COD. ORGÃO VALOR

01 01 Câmara Municipal R\$ 1.296.000,00

02 01 Gabinete do Prefeito Municipal R\$ 251.000,00

02 02 Chefia do Executivo R\$ 25.000,00

02 03 Administração e Planejamento R\$ 3.638.000,00

02 04 Educação R\$ 8.670.000,00

02 05 Serviços Urbanos R\$ 896.000,00

02 06 Agricultura R\$ 191.000,00

02 07 Indústria R\$ 30.000,00

02 08 Saúde R\$ 7.640.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 28 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 541

Página 3 de 17

02 09	Assistência e Previdência	R\$ 1.577.000,00
02 10	Transportes	R\$ 847.000,00
02 11	Desportos e Lazer	R\$ 342.000,00
02 13	Meio Ambiente	R\$ 88.000,00
02 15	Saneamento Básico	R\$ 560.000,00
02 16	Cultura	R\$ 298.000,00
02 17	Planejamento Urbano	R\$ 851.000,00
04 01	PrevParaíso	R\$ 3.300.000,00
TOTAL		R\$ 30.500.000,00

III – RESUMO AGRUPADO POR ORGÃO:

ORGÃO	VALOR
01 – Legislativo	R\$ 1.296.000,00
02 – Prefeitura Municipal	R\$ 25.904.000,00
04 – PrevParaíso	R\$ 3.300.000,00
TOTAL	R\$ 30.500.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superavit financeiro do exercício de 2018, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito e a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (art. 43, parágrafo 1º, I, II e IV, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964);

II- A realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa inicialmente fixada.

Art. 5º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.019, assim como do Plano Plurianual para o período 2.018-2.021.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 27 de Novembro de 2018.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Decretos

DECRETO Nº 064/18 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Altera o art. 1º do Decreto Municipal nº 018/14 de 06/03/14, que institui regras para utilização do Clube “O GIGANTÃO”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito Municipal de Paraíso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal Nº 018/14 de 06/03/14, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 1º. O Clube “O GIGANTÃO”, denominado Vereador “EDER JOSÉ DA SILVA GONÇALVES”, poderá ser utilizado pelos cidadãos paraenses, comprovadamente residentes e domiciliados na área territorial de Paraíso/ SP, mediante pagamento de taxa prévia de utilização e cumprimento das regras estabelecidas no presente Decreto, para promoção de festividades ou eventos comemorativos com ou sem finalidades lucrativas, obedecidas as regras e requisitos previstos no presente Decreto.

§ 1º. Compreendem eventos comemorativos para os efeitos do presente Decreto, as seguintes atividades, entre outras:

- a) Casamentos;
- b) Aniversários;
- c) Reuniões sociais;
- d) Batizados.

§ 2º. Excetuam-se da cobrança imposta pelo presente Decreto as comemorações de Colação de Grau das escolas localizadas no município e os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, devendo sempre nesses casos, ser requerido ao Prefeito Municipal neste sentido.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da Execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 28 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 541

Página 4 de 17

vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 12 de novembro de 2018.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

DECRETO Nº 065/18, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Constitui a Comissão Eleitoral para a eleição dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do PrevParaíso e dá outras providências.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 78, Inciso III e 81, Inciso III, da Lei 1069/2014, de 24 de novembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Eleitoral do PREVPARAÍSO, a qual competirá:

I- elaborar os atos relativos às eleições do PREVPARAÍSO no exercício de 2018 estabelecendo o local de votação e o modelo da cédula eleitoral;

II- promover a inscrição de candidatos e a respectiva homologação;

III- promover a divulgação das candidaturas e do local de votação;

IV- realizar as eleições, com a coleta dos votos, a apuração e declaração dos vencedores;

V- julgar as impugnações e recursos relativos ao processo eleitoral;

VI- decidir sobre as questões omissas neste Decreto, observadas as disposições da Lei Municipal nº. 1069/2014;

Art. 2º. A Comissão Eleitoral fica constituída dos seguintes membros:

I- ELAINE CRISTINA VECHIATO MARCONATO;

II- ALEXANDRA LIMA PONTIM STEFEN;

III- DIONICE LOURDES DE SOUZA.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Eleitoral poderão retirar-se de sua respectiva repartição, sem prejuízo do ponto ou do exercício, sempre que necessário, e reunir-se-ão na sede do PREVPARAÍSO ou em outra repartição pública, deliberando por maioria simples de votos, na forma de Resolução.

Art. 3º. A comissão Eleitoral, no exercício de suas funções, terá poderes para:

I- requisitar servidores públicos municipais para constituir as seções de votação ou juntas apuradoras;

II- requisitar locais, veículos e equipamentos do serviço público municipal para a realização das eleições;

Art. 4º. Os serviços prestados nas eleições do PREVPARAÍSO, pelos membros da Comissão Eleitoral ou pelos servidores requisitados serão considerados relevantes ao interesse público e não serão remunerados nem implicarão de gratificação a qualquer título.

Art. 5º. Declarado o resultado da eleição, cessa-se a competência da Comissão Eleitoral, que remeterá relatório final ao Prefeito para que homologue o resultado e determine a sua publicação.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 12 de novembro de 2018.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 28 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 541

Página 5 de 17

DECRETO N.º _____, de ____ de _____ de 2018.

“Constitui a Comissão Eleitoral para a eleição dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do PrevParaíso e dá outras providências.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 78, Inciso III e 81, Inciso III, da Lei 1069/2014, de 24 de novembro de 2014;

DECRETA:

Art 1º. – Fica constituída a Comissão Eleitoral do PREVPARAÍSO, a qual competirá:

I – elaborar os atos relativos às eleições do PREVPARAÍSO no exercício de 2018 estabelecendo o local de votação e o modelo da cédula eleitoral;

II – promover a inscrição de candidatos e a respectiva homologação;

III – promover a divulgação das candidaturas e do local de votação;

IV – realizar as eleições, com a coleta dos votos, a apuração e declaração dos vencedores;

V – julgar as impugnações e recursos relativos ao processo eleitoral;

VI – decidir sobre as questões omissas neste Decreto, observadas as disposições da Lei Municipal nº. 1069/2014;

Art. 2º. – A Comissão Eleitoral fica constituída dos seguintes membros:

I – ELAINE CRISTINA VECHIATO MARCONATO

II – ALEXANDRA LIMA PONTIM STEFEN

III – DIONICE LOURDES DE SOUZA

Parágrafo único: Os membros da Comissão Eleitoral poderão retirar-se de sua respectiva repartição, sem prejuízo do ponto ou do exercício, sempre que necessário, e reunir-se-ão na sede do PREVPARAÍSO ou em outra repartição pública, deliberando por maioria simples de votos, na forma de Resolução.

Art. 3º. – A comissão Eleitoral, no exercício de suas funções, terá poderes para:

I – requisitar servidores públicos municipais para constituir as seções de votação ou juntas apuradoras;

II – requisitar locais, veículos e equipamentos do serviço público municipal para a realização das eleições;

Art. 4º. – Os serviços prestados nas eleições do PREVPARAÍSO, pelos membros da Comissão Eleitoral ou pelos servidores requisitados serão considerados relevantes ao interesse público e não serão remunerados nem implicarão de gratificação a qualquer título.

Art. 5º. – Declarado o resultado da eleição, cessa-se a competência da Comissão Eleitoral, que remeterá relatório final ao Prefeito para que homologue o resultado e determine a sua publicação.

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso/SP, 26 de novembro de 2018.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018

Na data de 26 de Outubro de 2018, às 09h, a Comissão de Licitação composta na lista abaixo, reuniram-se para a abertura de envelopes do certame em questão.

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
8149	03/01/2018	ELAINE CRISTINA VECHIATO	Secretario	287.301.378-88	293848944
8149	03/01/2018	LINCOLN JOSÉ BARSZCZ	Presidente	015.523.078-67	9251038
8149	03/01/2018	RODOLFO MARCONI GUARDIA	Membro	214.432.138-88	268238984

As 9h, o Senhor Presidente, declarou aberta a reunião e comunicou aos presentes que a mesma destinava-se à abertura dos envelopes contendo a documentação para fins de habilitação dos concorrentes à Tomada de Preços nº 014/2018, referente à contratação de empresa para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 28 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 541

Página 6 de 17

execução da contratação de empresa para execução da Reforma do “EMEF PROFª MARIA FRANCO DE SOUSA PENARIOL. em diversas ruas do município, tendo sido apresentados pelas firmas: ELISMÁRIO PEREIRA MOREIRA-ME E LAURA CONSTRUTORA LTDA-ME. Após abertura dos envelopes nº 01, relativos à documentação exigida para habilitação, a pedido do Sr. Presidente, a mesma recebeu a rubrica dos presentes, após o qual foi analisada pela Comissão e pelos presentes. Sendo assim, após o julgamento da documentação, obteve-se o seguinte resultado: Licitantes Habilitados: ELISMÁRIO PEREIRA MOREIRA-ME E LAURA CONSTRUTORA LTDA-ME, Licitantes Inabilitados: NÃO HOUE. Ato contínuo, após manifestação expressa dos proponentes quanto à declinação do prazo de recurso da Habilitação por todas as empresas presentes, foi realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas referentes ao presente certame e foram analisadas e rubricadas por todos os presentes. A empresa ELISMÁRIO PEREIRA MOREIRA-ME apresentou sua proposta no valor de R\$ 48.811,77 e a empresa LAURA CONSTRUTORA LTDA-ME apresentou sua proposta no valor de R\$ 31.999,00. O representante da empresa ELISMÁRIO PEREIRA MOREIRA-ME, questionou a respeito da taxa de BDI onde a empresa LAURA CONSTRUTORA LTDA-ME não apresentou na proposta e ainda questiona que o valor do mesmo estar inexequível com o valor oferecido pelo município. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente encerrou a presente sessão às 10h, aguarda-se o transcurso de prazo recursal, conforme Lei 8666/93, art. 109, I, “a”, por fim lavra-se a presente ata que depois de lida e achada conforme vai por todos assinada. Paraíso, 26 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA VECHIATO

Secretária

LINCOLN JOSÉ BARSZCZ

Presidente

RODOLFO MARCONI GUARDIA

Membro

Atos de Pessoal

Outros atos

PORTARIA Nº. 8.694/18 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS ao(a) funcionário(a) abaixo relacionado(a), pelo prazo de 20 dias, a contar de 03.12.2018, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo de 06.03.2018 à 06.03.2019.

EDUARDA ROSSI

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8.695/18 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 28 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 541

Página 7 de 17

Artigo 1º - Fica concedida Licença Prêmio no período de 30 (trinta) dias a partir de 03.12.2018, nos termos da Lei Municipal nº. 1184/2018 de 02 de agosto de 2018, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Paraíso - SP, para o(a) Sr.(a) Elaine Cristina Vechiatto Marconato, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo de 01.07.2012 à 01.07.2017.

§ Único – O (a) funcionário (a) fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8.696/18 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica concedida Licença Prêmio no período de 15 (quinze) dias a partir de 05.12.2018, nos termos da Lei Municipal nº. 1184/2018 de 02 de agosto de 2018, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Paraíso - SP, para o(a) Sr.(a) Cleonice Cavatão, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo de 01.05.2009 à 01.05.2014.

§ Único – O (a) funcionário (a) fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o

período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8.697/18 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica concedida Licença Prêmio no período de 30 (trinta) dias a partir de 21.11.2018, nos termos da Lei Municipal nº. 1184/2018 de 02 de agosto de 2018, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Paraíso - SP, para o(a) Sr.(a) Wagner Manhóler, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo de 12.01.2009 à 12.01.2014.

§ Único – O (a) funcionário (a) fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 28 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 541

Página 8 de 17

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8.698/18 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica concedida Licença Prêmio no período de 30 (trinta) dias a partir de 26.11.2018, nos termos da Lei Municipal nº. 1184/2018 de 02 de agosto de 2018, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Paraíso - SP, para o(a) Sr.(a) Bianca Lombardi Casseb, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo de 05.07.2010 à 05.07.2015.

§ Único – O (a) funcionário (a) fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8.699/18 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER, conforme requerimento; exame médico realizado, e acordado pela Perícia Médica, licença saúde, durante 30 dias a partir do dia 06.11.2018, o(a) servidor(a) Sr.(a) Domério Bovoni, a qual exerce a função de Tratorista, nesta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8.700/18 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER, conforme requerimento; exame médico realizado, e acordado pela Perícia Médica, licença saúde, durante 06 dias a partir do dia 09.11.2018, o(a) servidor(a) Sr.(a) Raquel Rocha Braga dos Santos, a qual exerce a função de Agente de Controle de Vetores, nesta Prefeitura Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 28 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 541

Página 9 de 17

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 28 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 541

Página 10 de 17

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649

45127248/0001-56

Exercício: 2018

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Outubro CONSOLIDADO

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1113.03.1.1.01	RETIDOS NAS FONTES	386.722,86	44.182,35	430.905,21
1113.03.4.1.01	RETIDOS NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	407,23	43,27	450,50
1118.01.1.1.01	Imposto Predial	422.160,19	3.752,32	425.912,51
1118.01.1.1.02	Imposto Territorial Urbano	171.838,52	1.778,70	173.617,22
1118.01.4.1.01	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MÓVEIS E DIREITO SOBRE IMÓVEIS	139.638,47	4.168,71	143.807,18
1118.02.3.1.01	ISS	713.977,97	54.076,86	768.054,83
1118.02.3.1.02	ISS - Simples Nacional	132.004,03	16.902,28	148.906,31
1121.01.1.1.01	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	9.774,37	1.186,48	10.960,85
1121.01.1.1.02	TAXA LICEN. P/FUNCION. ESTB. COMER. INDUST. E PREST. SERVIÇOS	23.960,79	122,40	24.083,19
1121.01.1.1.03	TAXAS DE ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO	122,40	0,00	122,40
1121.01.1.1.04	TAXA DE HABITE-SE	1.346,40	367,20	1.713,60
1121.01.1.1.05	TAXA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	836,40	163,20	999,60
1121.01.1.1.06	TAXA DE MODIFICAÇÃO DE MOD. E AMPL.	475,14	467,50	942,64
1121.01.1.1.07	TAXA DE APROVAÇÃO DE CONSTRUÇÃO	4.301,70	1.170,28	5.471,98
1121.01.1.1.08	TAXA DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO	9.277,17	16.320,76	25.597,93
1121.01.1.1.09	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA	9.872,27	598,54	10.470,81
1121.01.1.1.10	TAXA BAIXA/ENCERRAMENTO INSCR. MUNICIPAL	153,00	17,00	170,00
1121.01.1.1.11	TAXA FUNC. DE ESTABELEC. HORÁRIO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
1121.01.1.1.12	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS ARRUAM. LOTEAMENTO	0,00	0,00	0,00
1121.01.1.1.13	TAXA COMÉRCIO EVENTUAL AMBULANTE	5.020,00	243,00	5.263,00
1122.01.1.1.01	TAXA PATRULHA AGRÍCOLA	5.939,00	1.996,50	7.935,50
1122.01.1.1.02	TAXA CLUBE O GIGANTÃO	4.026,00	0,00	4.026,00
1122.01.1.1.03	TAXA SEGUNDA VIA DE TRIBUTOS	1.920,19	107,94	2.028,13
1122.01.1.1.04	TAXA DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	224,40	20,40	244,80
1122.01.1.1.05	PAVIMENTAÇÃO	600,00	0,00	600,00
1122.01.1.1.06	GUIAS, SARGETAS E PASSEIOS	0,00	0,00	0,00
1122.01.1.1.07	TAXA DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	578,00	102,00	680,00
1122.01.1.1.08	TAXA DE EXPEDIENTE E EMOLUMENTOS	433,88	27,24	461,12
1122.01.1.1.09	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
Sub Total		2.045.610,38	147.814,93	2.193.425,31
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1718.01.2.1.01	COTA-PARTE DO FPM	5.852.443,94	516.146,19	6.368.590,13
1718.01.3.1.01	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.01	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE JULHO	0,00	0,00	0,00
1718.01.5.1.01	COTA-PARTE DO ITR	267.893,73	184.398,28	452.292,01
1718.06.1.1.01	TRANSF. FINAN. ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	25.035,99	2.719,59	27.755,58
Sub Total		6.145.373,66	703.264,06	6.848.637,72
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1728.01.1.1.01	COTA-PARTE DO ICMS	5.612.376,34	757.940,12	6.370.316,46
1728.01.2.1.01	COTA-PARTE DO IPVA	887.153,81	21.440,26	908.594,07
1728.01.3.1.01	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	45.300,98	5.506,42	50.807,40
1728.01.4.1.01	COTA-PARTE- CONTRIB.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	18.297,79	2.923,50	21.221,29
Sub Total		6.563.128,92	787.810,30	7.350.939,22
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1118.01.1.2.01	MULTAS E JUROS DE MORA IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	1.285,03	183,74	1.468,77
1118.01.1.2.02	MULTAS E JUROS DE MORA IMPOSTO PREDIAL URBANO	2.788,10	309,39	3.097,49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 28 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 541

Página 11 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649

45127248/0001-56

Exercício: 2018

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Outubro

CONSOLIDADO

Page 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1118.01.4.2.01	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.2.01	MULTAS E JUROS DE MORA ISS	5.202,65	550,81	5.753,46
1121.01.1.2.01	MULTAS E JUROS DE MORA DE ÁGUA E ESGOTOS	11.074,73	1.161,84	12.236,57
1121.01.1.2.02	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	1.276,36	34,88	1.311,24
Sub Total		21.626,87	2.240,66	23.867,53
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1118.01.1.3.01	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITU	32.594,28	1.336,68	33.930,96
1118.01.1.3.02	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPU	52.540,40	3.753,27	56.293,67
1118.01.4.3.01	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.3.01	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	82.203,61	9.028,25	91.231,86
1121.01.1.3.01	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	72.122,98	1.629,99	73.752,97
Sub Total		239.461,27	15.748,19	255.209,46
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS				
1118.01.1.4.01	MULTAS E JUROS MORA DÍVIDA ATIVA - IPU	48.536,65	3.989,06	52.525,71
1118.01.1.4.02	MULTAS E JUROS MORA DÍVIDA ATIVA - ITU	12.577,05	723,55	13.300,60
1118.01.4.4.01	MULTAS E JUROS MORA DÍVIDA ATIVA - ITBI	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.4.01	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA - ISS	50.919,94	5.542,41	56.462,35
1121.01.1.4.01	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	33.466,33	1.705,69	35.172,02
1121.01.1.4.02	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍV.ATIVA DE AGUAS E ESGOTOS	43.601,53	4.260,70	47.862,23
Sub Total		189.101,50	16.221,41	205.322,91
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.471.445,30	-297.630,07	-2.769.075,37
Sub Total		-2.471.445,30	-297.630,07	-2.769.075,37
Total		12.732.857,30	1.375.469,48	14.108.326,78

Paraíso, 31 de outubro de 2018

WILSON FARID CASSEB
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO CAMPARI LLAMA
CONTADOR - CRC: 1SP276107/O-9/SP

EDSON SANTANA DE ALBUQUERQUE
TESOUREIRO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 28 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 541

Página 12 de 17

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 of 2

LRP, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o Bimestre		
RECEITAS		-		
Previsão Inicial		29.500.000,00		
Previsão Atualizada		32.208.195,11		
Receitas Realizadas		24.152.234,40		
Deficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)		41.800,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS		-		
Dotação Inicial		29.500.000,00		
Créditos Adicionais		2.855.995,11		
Dotação Atualizada		32.355.995,11		
Despesas Empenhadas		23.655.546,20		
Despesas Liquidadas		22.523.413,35		
Despesas Pagas		20.499.092,84		
Superavit Orçamentário		1.628.821,05		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		23.655.546,20		
Despesas Liquidadas		22.523.413,35		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		24.636.759,41		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário		-		
Receitas Previdenciárias Realizadas		2.453.717,19		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		2.246.707,02		
Resultado Previdenciário		207.010,17		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro		-		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		2.900.000,00	3.176.670,22	109,54
Resultado Primário		100.000,00	3.176.670,22	3.176,67

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Portaria Nº 495 de 2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 28 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 541

Página 13 de 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

2 of 2

LR, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.493.271,10	1.946,00	1.440.092,20	51.232,90
Poder Executivo	1.493.271,10	1.946,00	1.440.092,20	51.232,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	599.787,42	1.881,00	165.872,82	432.033,60
Poder Executivo	599.787,42	1.881,00	165.872,82	432.033,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.093.058,52	3.827,00	1.605.965,02	483.266,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	4.756.921,28	25,00	28,68
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	3.030.656,52	60,00	87,50
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.741.140,58	838.624,35

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.368.739,62	15,00	26,34

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00


Wilson Farid Casseb
Prefeito Municipal


Gustavo Campari Lima
CRC 1SP276107/O-9
CPF 327.992.798-64

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Portaria Nº 495 de 2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 28 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 541

Página 14 de 17

Outros Atos

CIRCULAR N.º XX/2018

Ref.: ELEIÇÕES PARA ECOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E ADMINISTRATIVO DO PREVPARAÍSO.

A teor da presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO informa que no dia 17/12/2018, por ocasião da realização da eleição para escolha dos membros dos Conselhos Fiscal e Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso – PREVPARAÍSO, será possibilitado aos Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos efetivos e que estejam aptos a votar, que se ausentem de seus postos de trabalhos para participar da votação.

Cumprе destacar que a ausência somente será permitida durante o tempo necessário para votar, após o que os servidores deverão retornar a seus postos de trabalho para prosseguimento de seus expedientes.

Ressaltamos ainda, que os chefes e encarregados de cada setor deverão organizar escalas para que seus setores não fiquem desprovidos de servidores, como forma de manter o funcionamento regular de todas as repartições públicas.

Contamos com a colaboração de todos, para que todos possam exercer seu direito de voto, sem que sobrevenham prejuízos para o bom andamento de nossos Serviços Públicos e desde já nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 01/2018

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO PREVPARAÍSO

“DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS DURANTE AS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO PREVPARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ELAINE CRISTINA VECHIATO MARCONATO, Presidente da Comissão Eleitoral, especialmente designada pelo Decreto nº. 065/2018, para organizar o processo de eleição dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do PREVPARAÍSO;

FAZ SABER, que no dia 17 de dezembro de 2018, no horário das 09:00hs às 16:00hs, na sede do PREVPARAÍSO na Rua Do Café, n.º 681, Centro, cidade de Paraíso – SP, Estado de São Paulo, realizar-se-á a ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO PREVPARAÍSO.

As normas relativas à eleição são as constantes do presente Edital o qual segue estritamente o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 1.069/2014.

Para que ninguém alegue desconhecimento, o presente Edital será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Paraíso, no quadro de avisos da Câmara Municipal de Paraíso, na sede do PREVPARAÍSO, bem como no endereço eletrônico www.prevpараíso.sp.gov.br.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. Para integrar o Conselho Administrativo do PREVPARAÍSO serão eleitos:

1.1 02 (dois) servidores, do quadro efetivo eleito entre os ativos.

1.2. 1 (um) servidor, do quadro efetivo eleito entre os inativos, cuja eleição será realizada pelos segurados em inatividade;

1.3 Juntamente com os titulares e para cada um, será eleito 01 (um) suplente respectivo, que os substituirão em suas licenças e impedimentos e os sucederão em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 28 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 541

Página 15 de 17

representatividade.

2. Para integrar o Conselho Fiscal será eleito:

2.1. 01 (um) um servidor, segurado do quadro efetivo do Município, eleito através de eleição direta entre todos os segurados.

2.1. Juntamente com o titular, será eleito 01 (um) suplente, que o substituirá em suas licenças e impedimentos e os sucederão em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.

3. Será declarado eleito o candidato que:

3.1 Obter o maior número de votos válidos, desconsiderando-se os votos brancos e nulos;

3.2 Preencher todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal vigente, bem como demais normas pertinentes à matéria.

3.3 Em caso de empate para qualquer um dos cargos colocados em disputa, deverão ser observados os seguintes critérios de desempate:

3.3.1 Será considerado eleito o candidato que tiver mais tempo de serviço público junto à Administração Direta e Indireta Municipal de Paraíso ou junto ao Poder Legislativo Municipal, podendo ser somado, para tal fim, o tempo que o servidor trabalhou na condição de funcionário contratado por tempo determinado, ou tenha exercido cargo de provimento em comissão;

3.3.2 Permanecendo o empate, considerar-se-á eleito o de maior idade.

II. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

1. As eleições observarão o seguinte cronograma:

a) – 27 de novembro a 05 de dezembro de 2018: período de inscrição das candidaturas;

b) – 06 de dezembro de 2018: publicação dos candidatos inscritos;

c) – 07 de dezembro de 2018: período de impugnação das candidaturas;

d) – 10 de dezembro de 2018: julgamento das impugnações;

e) – 11 de dezembro de 2018: divulgação dos candidatos, informativos aos servidores;

f) – 17 de dezembro de 2018, das 09:00hs às 16:00hs: eleições;

g) – 17 de dezembro de 2018, a partir das 16:15 hs: apuração;

h) – 18 de dezembro de 2018: publicação do resultado das eleições;

i) – 02 de janeiro de 2019, posse dos conselheiros eleitos.

III - DA CAMPANHA ELEITORAL:

1. É terminantemente proibida a veiculação de qualquer tipo de “propaganda” no dia da eleição, ficando vedada também a realização de “boca de urna”, seja através dos próprios candidatos ou de seus simpatizantes.

2. A veiculação de “propaganda” no período vedado ou realização de “boca de urna” em favor ou detrimento de determinado candidato, poderá ser objeto de representação escrita à Comissão Eleitoral, a qual também poderá agir de ofício.

3. Se constatada a veracidade da representação, verificando-se que o candidato de forma direta ou indireta realizou, incitou, requisitou ou proporcionou qualquer tipo de “propaganda” e/ou “boca de urna” em seu favor ou em detrimento de outro candidato, a Comissão Eleitoral deverá excluir do pleito o candidato representado, o qual não terá seus votos contabilizados, o que também ocorrerá nos casos em que a Comissão Eleitoral, agindo de ofício, identificar a realização de “propaganda” ou “boca de urna” a que o candidato tenha dado causa.

4. Constatado pela Comissão que o resultado da eleição foi influenciado por condutas irregulares de candidato que acabou por se eleger, a decisão da Comissão Eleitoral será apresentada a todos os candidatos, para que, querendo, possam apresentar, no prazo previsto neste edital, recurso contra o resultado do pleito.

IV - DO PROCESSO DE VOTAÇÃO:

1. Estão aptos a votar no processo e escolha dos membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal:

a. Servidores ativos, do quadro efetivo;

b. Servidores inativos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 28 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 541

Página 16 de 17

- c. Estáveis nos termos do art. 19 do ADCT;
2. Não será permitido voto por procuração.
3. A Mesa Receptora de Votos será composta pelos membros da Comissão Eleitoral, bem como, por servidores eventualmente designados para sua composição.
4. No local de votação, serão colhidas as assinaturas dos servidores ativos e inativos que lá comparecerem para votar, os quais poderão votar somente uma única vez.
5. Serão admitidos no local de votação, além dos membros da Comissão Eleitoral, dos servidores designados para auxiliar nas eleições e da Diretoria Executiva do PrevParaíso, os atuais membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal que não estiverem concorrendo à reeleição, bem como representantes do Ministério Público e OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), que tenham sido designados pelo Presidente da Subseção local.
6. As pessoas referidas no item anterior poderão solicitar à Comissão Eleitoral o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.
7. Os servidores aptos a votar, devem dirigir-se ao local de votação e identificar-se perante a Mesa Receptora de Votos por meio da apresentação de um documento de identificação original com foto.
8. Depois de assinada a lista de presença, o mesário fará a entrega da cédula de votação ao eleitor.
9. Após a entrega da cédula de votação, o eleitor deverá fazer sua escolha, não havendo a possibilidade de correção do voto.
10. Se no horário marcado para ocorrer o encerramento da votação ainda remanescerem servidores dentro do recinto de votação à espera para votar, ser-lhes-á distribuída senha, devidamente rubricada por um dos membros da Comissão Eleitoral, a quem será franqueado o voto depois de apresentada à senha e o documento de identificação aos mesários e a aposição de assinatura na lista de presença.
11. Encerrada a votação, os membros da Comissão Eleitoral providenciarão a lavratura de ata circunstanciada, da qual conste o número de servidores

que compareceram para votar, bem como, descreverão as principais ocorrências, pedindo para que todos os que estiverem presentes no local de votação a assinem conjuntamente.

IV - DA CONTAGEM DOS VOTOS:

1. A contagem dos votos será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral e/ou pelos servidores designados para auxiliar na eleição, na presença de eventuais representantes do Ministério Público e da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), que tenham sido designados pelo Presidente da Subseção local, bem como dos candidatos à eleição, dos atuais membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal e da Diretoria Executiva do PREVPARAÍSO.

2. Finda a apuração dos votos válidos, a comissão Eleitoral providenciará a afixação dos resultados da eleição para cada um dos cargos colocados em disputa, seja para compor o Conselho Administrativo, seja para compor o Conselho Fiscal, no quadro informativo da sede do PREVPARAÍSO.

3. Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral remeterá relatório final ao Prefeito Municipal de Paraíso para que homologue o resultado e determine a sua publicação.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

2. Os candidatos eleitos terão seus nomes oficialmente comunicados pela Comissão Eleitoral ao Chefe do Executivo Municipal.

3. Os Conselheiros eleitos para integrar o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal serão nomeados no dia 12 de dezembro de 2018.

Paraíso/SP, 26 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA VECHIATO MARCONATO

Presidente da Comissão Eleitoral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 28 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 541

Página 17 de 17

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 001/2018

O DIRETOR EXECUTIVO do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso - PREVPARAISO, tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações, com referência à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em Regime Próprio de Previdência Social junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso – PREVPARAISO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto da Carta Convite 001/2018 em prol do licitante NORBELL ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA, inscrito no CNPJ n.º 08.690.750/0001-44, com sede na rua Campos Sales, 401, Jardim Aeroporto, na cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, nos termos e condições da proposta apresentada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE

Diretor Executivo